



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000
Telefax (28) 3569 1157/1160/1161
E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 009/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA NÚBIA CRISTINA LEMOS DA CUNHA MEI.

O Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CGC Nº. 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 031.404.567-86, residente e domiciliado na Ladeira São Jorge, s/n, Centro, Ibitirama-ES, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NÚBIA CRISTINA LEMOS DA CUNHA MEI**, sediada na Rua Lazarino Ricci, loja 02, Centro, Ibitirama-ES, inscrita do CNPJ Nº. 22.715.778.0001-10, neste ato representado pela Senhora Núbia Cristina Lemos Da Cunha, brasileira, portadora do CPF nº 893.058.767-49, e RG nº 06.995.429-5 denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratada se compromete em prestar serviços de monitoramento social para atividades de grupo do SCFV pra crianças, adolescentes e idosos, com a carga horaria de 25 horas semanais, sendo 15 horas para execução do serviço com os idosos no Centro de Convivência para idosos e 10 horas para execução do serviço para crianças e adolescentes no CRAS, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme processo nº 9738/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Como pagamento dos serviços constantes da primeira cláusula, fica estipulado o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensalmente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente contrato tem seu inicio em 03 de Fevereiro de 2020 e termino em 31 Dezembro de 2020.

CLAUSULA QUARTA - DOS VÍNCULOS

O presente contrato não gera vínculo empregatício. Todos os compromissos trabalhistas, previdenciários, taxas de impostos que venham a incidir sobre a realização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. Caso ocorra algum impedimento à realização dos serviços, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o FORO da Comarca de Ibitirama-ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000
Telefax (28) 3569 1157/1160/1161
E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ibitirama-ES, 17 de Janeiro de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

NÚBIA CRISTINA LEMOS DA CUNHA MEI

Contratada